

PRODUTO TÉCNICO E TECNOLÓGICO

Relatório de Gestão Financeira e Orçamentária: uma proposta para a melhoria na gestão dos recursos públicos.

Daniela Marques Caramalac

Geraldino Carneiro de Araújo

PROPOSTA NORMATIVA

JUSTIFICATIVA

A partir das conclusões que foram alcançadas desse trabalho, viu-se como contribuição da pesquisa, considerando os objetivos estabelecidos, em especial propor ao tribunal de contas alternativas para a melhoria do processo de prestação de contas, de modo que o tribunal possa melhorar sua atividade de fiscalização e de prestação de serviços à sociedade, vimos por meio desta apresentar uma proposta de orientação técnica ao jurisdicionado, cujo objeto é o relatório de gestão orçamentária e financeira do exercício.

O relatório de gestão financeira e orçamentária é uma peça obrigatória do manual de peças (Resolução 88/2018) que deve compor as prestações de contas de gestão das unidades gestoras do Estado de Mato Grosso do Sul. Uma vez que o relatório não possui formato e conteúdo pré-estabelecido pelo Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul (TCE/MS), e pelo estudo realizado verificou-se que esse relatório vem apenas repetir informações financeiras e orçamentárias que já estão apresentadas em outros documentos da prestação de contas, faz-se premente a edição de uma Orientação Técnica ao Jurisdicionado estabelecendo um rol mínimo de informações que deve compor o relatório. Dessa forma o TCE/MS pode contribuir com os gestores, apresentando a ele orientações que auxiliarão a prestar informações ao Tribunal com mais eficiência.

O Tribunal de Contas da União (TCU), com o objetivo de organizar as informações prestadas pelos gestores, e do cumprimento da sua função institucional, por meio da decisão normativa n. 170/2018 disciplinou o conteúdo

do relatório de gestão tendo como base o modelo do relatório integrado.

O relatório de gestão se alinha aos objetivos da Agenda 2030, em especial por sua contribuição para a construção de instituições eficazes, responsáveis e inclusivas, com transparência e acesso à informação em todos os níveis.

Uma vez que o TCE/MS já possui em sua estrutura legal a previsão de um relatório de gestão a ser apresentado anualmente pelos gestores junto com as suas prestações de contas, a edição de uma orientação técnica ao jurisdicionado agregará maior qualidade ao trabalho já realizado, proporcionando um aumento no volume de informações prestadas. Essas informações poderão ser usadas durante a análise das prestações de contas, para a elaboração do Plano Anual de Fiscalizações e para direcionar a atuação do TCE/MS conforme as conclusões que sejam obtidas a partir das informações prestadas nesses relatórios.

MODELO DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA AO JURISDICIONADO

ORIENTAÇÃO TÉCNICA AO JURISDICIONADO – OTJ n. xx/xxxx

“Dispõe sobre orientações e procedimentos a serem adotados pelos órgãos jurisdicionados, no tocante ao conteúdo do Relatório de Gestão Financeira e Orçamentária do Exercício.”

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por meio do Grupo Técnico de Controle Externo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º da Portaria TCE/MS nº 67, de 1º de outubro de 2020, e ainda,

Considerando o caráter normativo conferido às Orientações Técnicas nos termos do § 1º do Art. 2º da Portaria nº 67/2020 combinado com o Art. 21, XI, da Lei Complementar nº 160/2012 e dos artigos. 75 e 215 do Regimento Interno do Tribunal;

Considerando que uma das funções do TCE/MS é contribuir para o aprimoramento da gestão pública;

Considerando que o aprimoramento da eficiência na aplicação dos recursos públicos e da transparência da gestão são temas alinhados aos objetivos da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas – ONU.

Considerando a necessidade de padronização nas manifestações técnicas em temas relacionados às áreas afetas ao Controle Externo exercido pelo Tribunal de Contas;

Considerando que o Relatório de Gestão Financeira e Orçamentária já é uma peça obrigatória da prestação de contas que visa contribuir com o fornecimento de informações detalhadas acerca da execução financeira e orçamentária do exercício, oportunizando ao gestor apresentar um relatório das metas alcançadas e das políticas públicas realizadas em sua gestão.

ORIENTA:

Art. 1. As disposições desta decisão normativa aplicam-se às prestações de contas de gestão a partir do exercício de 2023, cujos documentos e informações deverão ser apresentados no exercício de 2024.

Art. 2. A prestação de contas é composta pelo Relatório de Gestão Financeira e Orçamentária, documento elaborado pelo gestor com a finalidade de demonstrar esclarecer e justificar os resultados alcançados frente aos objetivos estabelecidos a partir do planejamento estratégico e dos programas que compõe o Plano Plurianual do Estado de Mato Grosso do Sul e deve conter, no mínimo:

- a. Os objetivos e metas definidos para o exercício, com os respectivos indicadores de mensuração;
- b. Descrição das ações orçamentárias previstas para execução no exercício, relacionando seu conteúdo com a política pública na qual ela se insere;
- c. Os resultados alcançados ao final do exercício, com o percentual de cumprimento de cada ação orçamentária, por meio da execução financeira e dos indicadores estabelecidos para o acompanhamento e avaliação da execução da respectiva ação;
- d. As justificativas para objetivos e metas não atingidas, com a definição das estratégias para a sua execução no próximo exercício;

e. Iniciativas desenvolvidas pela unidade gestora com o objetivo de aproximar os cidadãos da participação e do acompanhamento da gestão pública, se houver.

. Art. 2º As orientações aqui constantes não excluem as obrigações estabelecidas em atos normativos próprios e na legislação pertinente.

Art. 3º Esta Orientação Técnica entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, xx de xxxxxx de xxxx.

Conselheiro XXXX XXXX XXXXX

Presidente TCE/MS

XXXXXX XXXXX XXXXX

Diretor da Secretaria de Controle Externo/